



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 40, DE 5 DE MAIO DE 2015.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe a Conselheiro, a teor do art. 23, inciso IV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), apresentar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competência do Conselho ou subscrever proposta apresentada pela Comissão a que pertença ou por outro Conselheiro,

RESOLVE:

Requisitar o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ), Francisco de Assis Machado Cardoso e o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS), Gérson Luis Kirsch Daiello Moreira, para nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2015, na sede do CNMP em Brasília/DF, elaborarem e apresentarem estudos para o aprimoramento da Resolução CNMP nº 36.

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público